



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Processo nº 1263/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, torna que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**”, às **08hs:00min, do dia 30 de março de 2017**, visando a contratação de pessoa física ou jurídica competente, para realizar o transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com a legislação pertinente. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições fixadas neste Edital e ANEXOS.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, especializada em realizar o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Piracanjuba/GO (veículo acompanhado com o motorista), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus ANEXOS.

1.2. A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

1.3. O(s) participante(s) poderá(ão) cotar os itens, e para cada ROTA/ITEM haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances da(s) rota/item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverão ser respeitadas as numerações das ROTAS/ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o preço unitário do KM rodado, bem como valor global da rota.

1.5. Os elementos (serviços) que compõem cada uma das rotas deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.6 - Os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos serão fechados, com capacidade mínima descrita para cada item/rota, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

1.7 - Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

1.8 - Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus ANEXOS, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverão ser determinadas as continuidades das atividades em dia (s) subseqüente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.1.1 – Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 São vedadas a participação na presente licitação de empresas:

3.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e municipal;

3.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A observância das vedações dos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada) ou similares.

3.7 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “1”
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “2”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

EMAIL:

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 – A autenticação de documentos via Comissão de Licitação, será realizada no decorrer do certame, quanto da análise dos mesmos. Devendo o licitante possuir o documento original para conferência.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

4.6 Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo do ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

5.1.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.**

5.1.1.2. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

5.1.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.1.3. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso, devidamente autenticado.

5.3. Cópia autenticada do contrato social.

5.4. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

5.5. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos de (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou na certidão da Junta Comercial.

5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 5, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (**NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS**), no caso de ME e EPP.

b.1) As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.

c) Declaração assinada pelo responsável legal *e/ou* contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo sugerido no Anexo V**).

5.9. Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (**modelo sugerido no Anexo V**).

5.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documento de habilitação” relativos a este pregão.

5.11. Documentos para pessoas físicas:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada do CPF;

c) Declaração de pleno atendimento com as condições expressas no Edital, modelo do ANEXO III. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza, em língua portuguesa, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discri-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

minado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário, por KM e total do item) por extenso TOTAL GLOBAL, contendo a especificação detalhada **do ITEM/ROTA DESEJADA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.1.3 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.4 - Caso o prazo de que trata o item **6.1.3**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como 90 dias para efeito de julgamento.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS;

6.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.10- EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

6.10.1 Serão consideradas propostas manifestadamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

6.10.2 Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

6.11 ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus ANEXOS e ofertar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, para prestação de serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

7.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisar as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.

7.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

7.7- Caso não mais se realize lances verbais serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

7.7.1- Neste momento, a Pregoeira irá verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

7.9.1- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus ANEXOS, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1- A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, através de repropoamento;

7.14 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) da (s) licitante (s) presente (s);

7.17 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Registro comercial, para empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" do item acima não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

8.2.7.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.8- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.8.1- Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED, **e apresentar também a** Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4 - Declaração **datada e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILC = AC / PC$

c) **Grau de Endividamento Geral**, cujo valor apurado não poderá ser **maior a 0,3 (zero vírgula três)**, obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RPL** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

8.3.5 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

8.3.6 As **Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte** ficam **desobrigadas somente do item 8.3.2**, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e **deverão apresentar Declaração** que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **(MODELO SUGERIDO NO ANEXO IX)**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

8.3.7 A **Empresa MEI** fica desobrigada da apresentação dos itens nºs 8.3.2, 8.3.4 e 8.3.5.

OBSERVAÇÃO: Para PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- b) Certidão negativa da prefeitura municipal de seu domicílio;
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Negativa da Receita Federal/INSS;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;

8.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (para pessoas físicas e jurídicas)

8.4.1- Apresentar documento de comprovação de propriedade dos veículos ou contrato de locação do(s) veículo(s) no caso de os veículo(s) não serem de propriedade do contratado, no caso de ser declarado(a) vencedor(a), quando da assinatura do Contrato;

8.4.1.1 – Os veículos que servirão ao transporte escolar, deverão passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2017, emitido pelo DETRAN-GO, ANEXO X.

8.4.1.2 – Após a realização das referidas vistorias, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar as cópias dos referidos Laudos ao Controle Interno do Município, para serem anexadas ao processo licitatório.

8.4.1.3 - Caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ao tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que seja tomadas as providências cabíveis quanto à rescisão do Contrato destes, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

8.4.2 - O veículo que já possuir o referido Laudo de Vistoria que esteja vigente, deverá apresentar o mesmo quando da assinatura do contrato, perante a Comissão de Licitação.

8.4.3- Apresentar Comprovante de que os condutores (motoristas) tenham habilitação na categoria “D” (mínimo), possuam Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar. Comprovação de que os condutores NÃO tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses, no caso de ser declarado (a) vencedor (a), exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO.

8.5 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.6- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.

8.7 - A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. A cópia do Atestado de Capacidade Técnica deverá ser devidamente autenticada em Cartório ou deverá ser apresentado o documento original para que a Pregoeira ou equipe de apoio o autentique.

8.8 – Apresentar documentação que comprovem que os veículos estão em conformidade com o disposto na Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO.

“Art. 4º -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela.

.....

Art. 16 – Estabelecer que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares, de propriedade do Município ou com contrato de prestação de serviços com o respectivo Município, seja adequada de acordo com as exigências estabelecidas no art. 4º, II, desta Portaria, gradativamente, nos seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) da frota até 31 de dezembro de 2014; 37% (trinta e sete por cento) da frota até 31 de dezembro de 2015 e 38% (trinta e oito por cento) da frota até 31 de dezembro de 2016”.

8.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (Pessoa Física e Jurídica):

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - **Anexo IV;**

II – DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI;

III – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO VII.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado neste Edital;

9.1.1- Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

9.2- Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede onde está localizada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 19.1.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de: **via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira, será procedido pela Autoridade Superior a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

10.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11- DOS SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/órgão interessado e a(s) proponente(s) vencedora(s), após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura do Contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.

11.3 - Quando do início dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4.1 - A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitado, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.

11.4.2 - O prazo de início dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.

11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de manutenção preventiva, corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, possíveis multas, reparações civis, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

11.6 - Os serviços deverão ser prestados na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.7 - Os serviços serão recusados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

- a)- se prestados em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - Termo de Referência;
- b)- se os veículos utilizados não estiverem em perfeitas condições de uso;
- c)- se os condutores não mantiverem as exigências inicialmente estabelecidas.

11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.09 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a autoridade competente a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

11.10 - Os serviços prestados deverão ocorrer sem interrupções.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

11.11 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Contrato.

12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

12.2.2 - por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em Contrato;

12.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3- As sanções previstas nos subitens **12.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Piracanjuba por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, em razão de sua ação procrastinatória.

12.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

12.7.2 - 74Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

12.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.7.6 - Não mantiver a proposta;

12.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

13.2 - Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria de Educação juntamente com a autoridade Gestora do Contrato, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura de Piracanjuba não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

13.4- A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura de Piracanjuba, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Piracanjuba poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1- descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2 - débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3 - não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4- obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a órgão interessado;

13.6.5- paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

13.7. Quando da prorrogação da vigência de que trata a clausula quinze (15), do presente edital, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65 da lei 8666/93.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa referente aos serviços licitados (objeto deste edital) ocorrerá à conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Secretaria Municipal de Educação
22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Secretaria Municipal de Educação.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

15.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura do Contrato.

15.2 - As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8666/93.

15.4 - A Adjudicatária que se recusar a fornecer o serviço, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

17.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal/1988 e no art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 - Constituem, como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII – Minuta Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Dispensa de Balanço;

ANEXO X – Calendário de Vistoria do Detran-GO – 1º Semestre de 2017.

17.5 - O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus ANEXOS, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.9 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.12 - O proponente que vier a assinar o Contrato ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

17.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura de Piracanjuba pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.17 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

17.18 - No caso de ausência da solicitação de dúvida pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.19 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.20 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis. O Edital encontra-se disponível no web site da Prefeitura: www.piracanjuba.go.gov.br.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO

18.1 O Órgão Gerenciador deste Contrato a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2017.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de Licitação de Prestação de Serviços dos Motoristas Terceirizados do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino.

A contratação desses veículos se faz necessária para dar continuidade aos serviços do transporte escolar cumprindo os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, propiciando às crianças e adolescentes desta região, condições para frequentar a escola obtendo assim o aprendizado necessário.

A contratação deverá ser de pessoa física ou jurídica especializada (veículo e motorista) para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Piracanjuba.

Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/2012 do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores.

Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.

Os valores a serem pagos por quilômetro percorrido foi reajustado, em relação aos contratos vigentes, devido ao aumento do valor do combustível.

Informamos que com a realização da presente Licitação, o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2016 bem como seus Aditivos e os Contratos de Dispensa de Licitação de nºs: 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017, 023/2017 e 024/2017, serão rescindidos por interesse da administração.

2 - OBJETO

2.1 O objeto do presente solicita a contratação de Veículos Terceirizados com Motorista para o Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino.

2.2 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

3 - ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS :

Linha	Veículo	Itinerário / Turno	Km/Dia
01	Microônibus capacidade mínima para 24 passageiros, Saindo da Secretaria Municipal de Educação até as Escolas Estaduais e Municipais Maria Barbosa de Amorim, Dom Emmanuel, Mundo Mágico, Reino Encantado, Coronel João de Araújo, José Feliciano e Sonho Angelical em sentido à Região Centro José Marcelino, passando no antigo Laticínio Itambé, pegando a Avenida Antônio Aciolly, entrando em uma estrada de chão batido sentido a Região Barreiro, entrando por uma estrada à direita em sentido à Fazenda do Senhor Donizete de Lima, voltando à estrada mestre seguindo o trajeto e entrando por uma estrada à esquerda indo até a Fazenda do Senhor Dim Paulista, fazendo o percurso até uma porteira, depois retornando em sentido ao Centro José Marcelino de Lima. Passando pela Escola e entrando em uma estrada à esquerda indo até a fazenda do Abraão Rassi, voltando à estrada mestre sentido Piracanjuba e entrando por uma estrada á esquerda sentido a região Taquari, passando pela Ponte Limeira e pela Ponte Cachoeira, depois passando pela Ponte do Rio Piracanjuba que faz divisa com Município de Caldas Novas fazendo	Barreiro / Vespertino	256



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	mais um percurso e terminando a entrega dos últimos alunos. Retornando à Piracanjuba, essa linha contém doze (12) mata-burros, duas (2) porteiras, um (1) colchete, cinco (5) pontes, finalizando a Rota na Secretaria Municipal de Educação com um total de 256 km por dia.		
02	Ônibus capacidade mínima 40 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Centro José Marcelino, pegando uma estrada de chão batido, seguindo em frente, pegamos uma estrada à esquerda sentido à região Taquari, fazendo o percurso da rota até a Fazenda do Senhor Maron, retornando à estrada mestre até a Região da Limeira. Passando pelo Rio Piracanjuba com a divisa de Caldas Novas. Seguindo em frente e terminando o trajeto, voltando para Piracanjuba, a linha contém quinze (15) mata-burros, duas (2) porteiras, dois (2) colchetes e três (3) pontes. Finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um total de 211 Km por dia.	Patrimônio do Paraíso / Vespertino	211
03	Microônibus capacidade mínima 30 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em direção ao Centro José Marcelino de Lima, estrada de chão batido, passando pela Escola e seguindo em frente e entrando por uma estrada à direita. Voltando pela estrada mestre e passando pelo Rio Rochedinho entrando por uma estrada que dá acesso à Fazenda do Senhor Altemon, entrando em uma estrada e seguindo a rota passando na porta da fazenda Santa Maria mais na frente entrando na estrada à direita. Seguindo a rota até a antiga propriedade do Senhor Odilon voltando para estrada seguindo em frente até a fazenda Santa Barbara. Essa linha contém cinco (5) pontes quatro (4) mata-burros, duas (2) porteiras, cinco (5) colchetes. Voltando a estrada mestre continuando a rota seguindo para Piracanjuba, finalizando a Rota na Secretaria Municipal de Educação, fazendo um total de 204 km por dia.	Bom Jardim dos Dias / Vespertino	204
04	Microônibus capacidade mínima 30 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação percorrendo as Escolas Municipais e Estaduais Sonho Angelical, Reino Encantado, Dom Emanuel, Coronel João de Araújo, seguindo para uma estrada de chão batido sentido a região Cachoeira, seguindo direto o trajeto entrando em uma estrada à direita, depois voltando a estrada mestre, seguindo em frente passando a fazenda do senhor Maron, seguindo a trajetória entrando em uma estrada a direita novamente, depois voltando a estrada mestre continuando o mesmo trajeto entrando em uma estrada a esquerda e chegamos na fazenda do senhor Dinel conhecida como fazenda do abacaxizal região Cachoeira. Essa linha contém 03 pontes, 08 mata-burros, retornando à Piracanjuba até a Secretaria Municipal de Educação finalizando todo percurso da rota com um total de 240 km por dia.	Cachoeira / Vespertino	240
05	Kombi capacidade mínima 12 alunos. Iniciando o trajeto saindo da Secretaria de Educação pegando a GO 217 sentido Caldas Novas até no trevo que tem acesso a Cristianópolis, pegando a rodovia GO 217 continuando a trajetória da linha entrando em uma estrada de chão batido a esquerda voltando a GO 217 sentido Piracanjuba, entrando em uma estrada de chão batido novamente voltamos para GO 217, pegando uma estrada novamente de chão batido essa linha contém 02 pontes, 02 porteiras e 12 mata burros, voltamos para Go 217 no sentido a Piracanjuba finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um total de 205 km por dia.	Boa Vista do Jacaré e Leco / Vespertino	205
06	Kombi capacidade mínima 12 alunos. Iniciando o trajeto saindo da Secretaria de Educação entrando na GO 217 sentido Caldas Novas até no trevo que tem acesso à Cristianópolis, pegando a rodovia GO 217, continuando a trajetória da linha contendo 06 pontes, 06 mata burros, 03 porteiras, entrando em uma estrada de chão batido à direita até a região da Maria Cruzada, continuando	Maria Cruzada e Bom Jardim dos Dias / Vespertino	200



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	a linha saindo na GO 217 voltando para Piracanjuba fazendo todo percurso finalizando na Secretaria Municipal de Educação totalizando 200 km por dia.		
07	Ônibus capacidade mínima 40 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pegando a GO 217 sentido Caldas Novas, passando pelo Rio Maria Rosa e Rio Piracanjuba, entrando numa estrada de chão batido à direita fazendo o percurso e depois voltando à GO 217 sentido Piracanjuba, depois entrando por uma estrada à direita de chão batido, fazendo todo percurso da Região São José atrás da Serra e voltando para a Região do Assentamento Geraldo Machado. Fazendo todo o percurso do Assentamento novamente na GO 217 sentido à Caldas Novas, entrando numa estrada de chão à direita na Fazenda Campos Dourados, fazendo o percurso na Região e retornando à GO 217 sentido à Piracanjuba. Essa linha contém dez (10) mata-burros e cinco (5) pontes, para finalizar o trajeto da rota, passando nas seguintes Escolas Estaduais e Municipais: Dom Emmanuel, Reino Encantado, José Feliciano, Maria Aparecida dos Reis, Mundo Mágico, Maria Barbosa de Amorim e finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um total de 236 km rodados por dia.	Assentamento Boa Esperança / Vespertino	236
08	Microônibus capacidade mínima 30 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em sentido ao Hospital Municipal, saída para Morrinhos, passando no Setor Cascalho, pegando a Rodovia GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos, percorrendo o trajeto entrando em uma estrada de chão batido fazendo todo percurso e voltando à GO 147 sentido Piracanjuba. Entrando em uma estrada de chão à esquerda sentido à Escola Modesto Antônio de Paula, voltando novamente à GO 147 seguindo a rota, entrando em uma estrada à direita na Região Cachoeira, voltando à estrada mestre em direção à Piracanjuba pegando a GO 147 indo pela esquerda e fazendo o percurso até a cidade passando pelas Escolas: Maria Aparecida dos Reis, Sonho Angelical, Coronel, Dom Emmanuel, Mundo Mágico, José Feliciano e Reino Encantado. Essa linha contém doze (12) mata-burros, um (1) colchete, finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um percurso total de 210 Km por dia.	Bucaina / Vespertino	210
09	Kombi capacidade mínima 09 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em sentido ao Hospital Municipal Thanny Garcia Ribeiro em seguida pegamos a rodovia GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos percorrendo 22 km de asfalto entrando numa estrada de chão batido passando na porta da Escola Municipal Modesto Antonio de Paula entramos numa estrada em frente a venda da Maiada à esquerda. Fizemos todo o percurso da rota contendo 47 mata-burros, 04 colchetes, 15 porteiras, 12 pontes, seguindo em frente entrando numa estrada à esquerda e depois retornando a Escola, pegando a GO 147 em sentido à Piracanjuba finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um total de 235 km por dia.	Maiada, Barreirão e Taboca / Vespertino	235
10	Microônibus capacidade mínima 25 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação pegando a Avenida Antônio Batista Arantes depois pegando a GO 217, passando em (2) duas pontes em seguida passamos a Associação Serra Negra, passando Rio Meia Ponte em direção ao Trevo Floresta pegando BR 153, passando pelo Pedágio entrando numa estrada à esquerda na Fazenda do Senhor Rubens Loiola, voltando para estrada antiga de chão sentido à Goiânia contendo (08) oito mata burro e (06) seis porteiras, entramos numa estrada à esquerda depois retornamos a estrada antiga de Goiânia, pegamos a GO 217, seguindo para Piracanjuba passando nos colégio Ruy Brasil Cavalcante, José Feliciano e Escola Reino Encantado, finalizando na Secretaria Municipal de Educação num percurso de 152 km por dia.	Meia Ponte / Noturno	152



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

11	Microônibus capacidade mínima 30 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação pegando a Avenida Antônio Batista Arantes depois pegando a GO 217, passando em (02) duas pontes em seguida passamos a Associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido à direita na Fazenda Sobradinho, passando (02) dois mata burros, em seguida passamos na Fazenda do Senhor Eurípedes Barsanulfo contendo (02) dois mata burros. Seguindo a rota pela estrada antiga para Goiânia fazendo o percurso, voltando na mesma estrada, seguindo à direita no corredor do Senhor Dickson, saindo na GO 217 sentido ao Trevo Floresta, seguindo sentido à Piracanjuba passando na Rua Percival Rebelo, em direção aos Colégios e Escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico e Ruy Brasil Cavalcante, finalizando na Secretaria Municipal de Educação num percurso de 134 km por dia.	Serra Negra e Trevo Floresta / Vespertino	134
12	Kombi capacidade mínima 15 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação pegando a Avenida Antônio Batista Arantes depois pegando a GO 217, passando em (2) duas pontes em seguida passamos a Associação Serra Negra, passando o Rio Meia Ponte e entrando numa estrada de chão batido Fazenda Sobradinho, passando (2) dois mata burros, em seguida entramos na Fazenda Felicidade contendo (2) dois mata burros. Voltando na mesma estrada, pegando a estrada antiga para Goiânia entrando à esquerda contendo (1) um mata burro, voltando para a estrada Antiga e seguindo à esquerda, saímos na GO 217 sentido ao Trevo Floresta, voltando sentido à Piracanjuba na GO 217, passando na Rua Percival Rebelo em direção aos colégios e escolas Reino Encantado, Creche Mundo Mágico, Ruy Brasil Cavalcante e finalizando na Secretaria Municipal de Educação num percurso de 184 km por dia.	Trevo Floresta, Serra Negra e Meia Ponte / Vespertino	184
13	Microônibus capacidade mínima 30 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação em sentido à Bela Vista, entrando pela direita no trevo de Cristianópolis, pegando a GO 450 sentido à Região São Matheus, voltando à GO 450 entrando em uma estrada de chão na Região Terra Quebrada. Voltando à GO 450, entrando em uma estrada de chão antes da Fazenda do Senhor Antônio, fazendo um retorno à GO 450 próximo ao Rio Piracanjuba. Retornando antes da Fazenda do Senhor Antônio, pegando a região Três Barras sentido Região Vereda, fazendo um percurso na Região. Em seguida, pegando a GO 147 sentido à Piracanjuba, essa linha contém dezessete (17) mata-burros, três (3) colchetes, uma (1) porteira, duas (2) pontes, chegando em Piracanjuba e passando nas seguintes Escolas: Escola Estadual Dom Emmanuel, Escola Municipal Reino Encantado, Escola Municipal Coronel João de Araújo, Escola Municipal Mundo Mágico e finalizando a rota na Secretaria Municipal de Educação com um total de 180 km por dia.	Três Barras / Vespertino	180
14	Microônibus capacidade mínima 30 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação pegando a GO 147, segue até o trevo que liga Piracanjuba à Cristianópolis, pegando a GO 450, passando o Rio Piracanjuba na Região Boa Esperança, entrando numa estrada de chão batido à esquerda na Região Roda Cuia, depois voltando à GO 450 seguindo em sentido à Cristianópolis. Segue até a região Vereda, retornando em sentido à Piracanjuba, continuando a rota, entrando numa estrada de chão à direita, seguindo para região vereda novamente, saindo na GO 147 sentido à Piracanjuba voltando na mesma GO em sentido à Escola Municipal Urbano Pedro Guimarães. Essa linha contém vinte (20) mata-burros e duas (02) pontes, finalizando na Secretaria Municipal de Educação com um percurso de 210 Km por dia.	Roda Cuia - Vespertino	210
15	Kombi capacidade mínima 15 alunos. Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido a GO 147 que liga Piracanjuba à	Recantilado e Garapa / Vespertino	225



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	<p>Bela Vista, entrando no trevo que dá acesso à Cristinópolis seguindo a GO 450, passando o Rio Piracanjuba entrando numa estrada de chão batido sentido a região Recantilado, continuando a linha segundo a GO 147 que vai para Bela Vista, entrando numa estrada à esquerda na Fazenda Garapa, retornando à GO que vai para Bela Vista seguindo a trajetória até o trevo que liga Bela Vista à Piracanjuba, passando o povoado Areia até a Escola Municipal Urbano Pedro Guimarães, voltando a GO 147 sentido à Bela Vista até a Fazenda Rio Doce. Entrando numa estrada à esquerda na Fazenda Santa Bárbara, fazendo o percurso retornando à GO 147 finalizando na Escola Municipal Urbano Pedro Guimarães. Essa linha contém (22) mata-burros, (03) porteiras, finalizando todo trajeto na Secretaria Municipal de Educação com um total de 225 km por dia.</p>		
--	--	--	--

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços de transporte escolar atenderá o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

5 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Setor Centro, CEP: 75.640-000, Piracanjuba Goiás, CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total;
- e) A especificação do produto

5.2. Pelos serviços contratados, o pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente.

6 – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

6.2. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/2012 do DETRAN-GO, Portarias 353/2014 e suas alterações posteriores;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

- b) Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito.
- c) Os veículos deverão estar de acordo com o ano **de fabricação exigido pela Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO**, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;
- d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- e) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- f) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- g) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

7. EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

7.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja locação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor;

OBSERVAÇÃO:

A Contratada é responsável:

- Pela manutenção e eventuais consertos do veículo;
- Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

7. PRAZOS DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O município se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor do contrato foi estimado por quilômetro rodado, de acordo com planilha abaixo, conforme orçamentos e planilhas, demonstrando a composição do custo unitário e total dos serviços da presente contratação, baseadas em preços já praticados no Município, estando os custos de acordo com os praticados no mercado.

Linha	Veículo	Itinerário / Turno	Km/Dia	Custo/Km rodado
01	Microônibus capacidade mínima 24 passageiros	Barreiro / Vespertino	256	2,45
02	Ônibus capacidade mínima 40 passageiros	Patrimônio do Paraíso / Vespertino	211	2,90
03	Microônibus capacidade mínima 30 passageiros	Bom Jardim dos Dias / Vespertino	204	2,45
04	Microônibus capacidade mínima 30 passageiros	Cachoeira / Vespertino	240	2,45
05	Kombi capacidade mínima 12 passageiros	Boa Vista do Jacaré e Leco / Vespertino	205	2,07
06	Kombi capacidade mínima 12 passageiros	Maria Cruzada e Bom Jardim dos Dias / Vespertino	200	2,07
07	Ônibus capacidade mínima 40 passageiros	Assentamento Boa Esperança / Vespertino	236	2,90
08	Microônibus capacidade mínima 30 passageiros	Bucaina / Vespertino	210	2,45
09	Kombi capacidade mínima 09 passageiros	Maiada, Barreirão e Taboca / Vespertino	235	2,05
10	Microônibus capacidade mínima 25 passageiros	Meia Ponte / Noturno	155	2,45
11	Microônibus capacidade mínima 30 passageiros	Serra Negra e Trevo Floresta / Vespertino	134	2,45
12	Kombi capacidade mínima 15 passageiros	Trevo Floresta, Serra Negra e Meia Ponte / Vespertino	194	2,22
13	Microônibus capacidade mínima 30 passageiros	Três Barras / Vespertino	180	2,45
14	Microônibus capacidade mínima 30 passageiros	Roda Cuia - Vespertino	210	2,45
15	Kombi capacidade mínima 15 passageiros	Recantilado e Garapa / Vespertino	225	2,22

GLAUCIA MARIA DA CUNHA E SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº ____/20____ TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica competente para proceder com o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Email:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de execução: conforme Edital

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Nome Banco:

Numero da Agência Bancária:

Conta Corrente numero:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2017, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD km	ESPCIFICAÇÃO	MARCA/MODELO Veículo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de 203 dias letivos

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/17

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 0xx/17, e se compromete a executar o objeto que lhe for adjudicado conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27,
INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201__.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº 0xx/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento.**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,
IDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo),
CI/RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da Empresa
_____ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial nº 0xx/2017, não possu-
ir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder
por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

(Nome da cidade), ____/____/____.

Assinatura

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da C.I.-RG nº xxx, e CPF xxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Glaucia Maria da Cunha e Silva Souza, brasileiro, casada, portadora da C.I. nº xxx, e do CPF(MF) nº xxx, residente e domiciliada nesta cidade residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada(o) _____, brasileiro(a), casado, inscrito no CPF sob o nº _____ e C.I.-RG nº _____, _____-residente e domiciliado em _____.

II - DO OBJETO:

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM	UNID	QTD km	ESPECIFICA- ÇÃO/ROTA	MARCA veículo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de dias letivos ano 2017

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº ____/2017 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO REAJUSTE:

4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 O(A) contratado(a) executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo _____, com capacidade para ____ (_____) passageiros sentados, ano de fabricação _____, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara o (a) contratado(a) ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de _____ (_____) quilômetros.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 O (A) contratado (a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.5 O (A) contratado (a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, o (a) contratado (a) a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Secretaria Municipal de Educação.
22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5 O Contratado cujo o veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

X - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

11.1 O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº XX/201x, de ____ de _____ de 201x.

XII - DO GESTOR DA CONTRATO

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxx.

XIII - DO FORO:

13.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, ____ de _____ de 201X.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito de Piracanjuba

Glauca Maria da Cunha e Silva Souza
Secretária de Educação

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CLRG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017
ANEXO X



**CALENDÁRIO DE VISTORIA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2017, do dia 06/03/2017 à 20/05/2017.**

Atenção: As vistorias dos veículos REPROVADOS ou que NÃO COMPARECERAM, poderão ser realizadas somente até 15/07/17 na sede do DETRAN/GO, devido ao encerramento do cronograma de fiscalização do Transporte Escolar.

COMARCA / LOCAL VISTORIA	MUNICÍPIOS	DT. VISTORIA	PROVÁVEL RETORNO	VALIDADE
Abadiânia	Abadiânia	10/mar	18/ago	18/ago
Acreúna	Acreúna	31/mar	15/set	15/set
Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás	20/mar	28/ago	1/set
Alexânia	Alexânia	9/mar	17/ago	18/ago
Alto Paraíso de Goiás	Alto Paraíso de Goiás	5/abr	20/set	22/set
	São João d'Aliança			
Alvorada do Norte	Alvorada do Norte	7/abr	22/set	22/set
	Buritinópolis			
	Damianópolis			
	Mambai			
	Simolândia			
Sítio d'Abadia				
Anápolis	Campo Limpo de Goiás	17,18/05	18/out	20/out
	Anápolis			
	Ouro Verde de Goiás			
Anicuns	Americano do Brasil	15/mai	16/out	20/out
	Anicuns			
Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia	17/mai	18/out	20/out
Avelinópolis	Araçu	16/mai	17/out	20/out
	Avelinópolis			
	Caturai			



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017
ANEXO X

Nova Crixás	Mundo Novo	27/abr	28/set	29/set
	Nova Crixás			
Novo Gama	Novo Gama	20,21,22/03	28/ago	1/set
Orizona	Orizona	15,16/05	16/out	20/out
Padre Bernardo	Mimoso de Goiás	27,28/03	11/set	15/set
	Padre Bernardo			
Palmeiras de Goiás	Cezarina	11,12/05	5/out	6/out
	Palmeiras de Goiás			
Panamá	Panamá	17/mar	25/ago	25/ago
Paranaiguara	Paranaiguara	7/mar	15/ago	18/ago
Paraúna	Paraúna	9/mar	17/ago	18/ago
	São João da Paraúna			
Petrolina de Goiás	Petrolina de Goiás	15/mai	16/out	20/out
Piracanjuba	Piracanjuba	26,27/04	27/set	29/set
Piranhas	Arenópolis	8/mai	2/out	6/out
	Piranhas			
Pirenópolis	Pirenópolis (Prefeitura)	29,30/03	13/set	15/set
	Pirenópolis (Estado)			
Pires do Rio	Pires do Rio	27/abr	28/set	29/set
Planaltina	Água Fria de Goiás	06,07/04	21/set	22/set
	Planaltina			
Pontalina	Pontalina	6/mar	14/ago	18/ago
	Vicentinópolis			
Porangatu	Novo Planalto	03,04/04	18/set	22/set
	Porangatu			
Posse	Guarani de Goiás	04,05/04	19/set	22/set
	Posse			
Quirinópolis	Gouvelândia	08,09/03	16/ago	18/ago
	Quirinópolis			
Rialma	Rialma	10/mai	4/out	6/out
	Rianópolis			
	Santa Isabel			